CÂMARA MUNICIPAL

Autografia 190



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 042/94

PROJETO Nº 041/94

de Lei

INTERESSADO

Câmara Municipal de Itapevi



ASSUNTO	"Declara de Utilidade pública a
	Assistência Beneficiente Assembleia
	de Deus (ABAD) "
	Autor:- João Ferreira do
	Monte
	1 1219/21



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 041/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribui ções que lhe são conferidas, APROVA A SEGUINTE LEI:-

"Declara de utilidade pública a Assistência Beneficiente Assembleia de Deus (ABAD)."

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Assistência Beneficiente Assembleia de Deus (ABAD).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de se tembro de 1.994.-



"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 041/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, APRÓVA A SEGUINTE LEI:-

"Declara de utilidade pública a Assistência Beneficiente Assembleia de Deus (ABAD)."

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Assistência Beneficiente Assembleia de Deus (ABAD).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de se tembro de 1.994.-

JOÃO FERREIRA DO Monte

Vereador

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

PARA USO DA REPARTIÇÃO

रक्षकराज्य १७४० ज्यार अस्यात् र १*६४० छ। ०० ए*

Nº DE ARQUIVAMENTO

□ 65.701.690/0001-51 □

ASSISTENCIA BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS, ABAD

R. Agnaldo Alves da Silva, 25
Jd. Maristela · CEP 06653
ITAPEVI - SP

4								
	DECLARAÇÃO	03 TIPO	DE ISENÇÃO	. 11	4 SITUAÇÕ			
39	PERIODO-BASE de 16/06/19 92a 31/121932	INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇ DU DE ASSISTENCIA SOC INSTITUTU DE PERTE	AL DEWAYS SOCIEDADES FUN AL CORE ASSOCIACORS E SIN	9 11	C INICIAL RETIFICAÇÃO		340AV0) 240AAA_	اًاً
H		DENOMINAÇÃ	0					
	NSTITUICĂG	Assembléia Di	DENG(ABAD)					
	SI STÊNCI A BUNEFI CENTE I	ENDEREÇO DA S				** • • • • • • • • • • • • • • • • • •		\equiv
Paliet.	AS. DORO (Rus, Avenida Praca etc.)	ENDEREÇO DA	NÚMERO COMPLEMENT	D (Andar	Sarar TELEFO!	ΙĒ		-
Rus	Mgnaldo Alves da Silve		25				5'GL4 D4	
21)	DISTRITO	06653	Itapevi				S .	
34.7	Maristela (9		ATIVIDADE PRIN	CIDAL				=
	NATUREZA JORIDICA	<u> </u>	AHVIDADE PRIN	LIFAL				
	CODIGO 15 FUNDAÇÃO CODIGO 16 ASSOCIAÇÃO	Assistência	aos necessit	sdo	3			
09	COMPOSIÇÃO D	O PATRIMONIO		T	VALOR	- Crs		=
	CAIXA E BANCOS		. F. r.	01	531	000	00	,
	TITULOS E/OU CONTAS A RECEBER		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	02				
	IMOVEIS		•	<u> </u>	•		•	
ATIVO	MOVEIS, UTENSÍLIOS, MÁDUINAS E INSTALAÇÕES			04	•	•	•	
H	VEICULOS			05	•	•		
	OUTROS DIREITOS			06:	•	•	• .	
	SOMA DO ATIVO		01 + + 06	07	£ 33	000		
	CRÉDITOS DE ASSOCIADOS			08		-000	.00_	
	CREDORES DIVERSOS			09			•	
2	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A RECOLHEF			110				
ASSIVO	OUTRAS OBRIGAÇÕES			Ī		<u></u>		
-	PATRIMONIO SOCIAL			12	•	_		
	SOME DO PESSIVO		08 + 12	E	•	•	•	() ()
(10	DEMONSTRATIVO DAS	PECEITAS E DESPESAS		\overline{T}	FER.ODO D# DE	CLARAÇÃO	- Gr	
-	RECEITA DE BENS EIGU CEPYTOS			01	•	•	•	1.
	CONTRIBUTOGEO DE ACCILITACIO E DU GINI DA I			02	•	•	•	
RECEITAS	CUBIVENCOSO BION CUACCEO			03	• •	•	•	,
REC	COTHAS PECEITAD HAT US VE VENDA DE TITUDOS			04	•			;
	SOMA DAS RECEITAS		01 04	邼	•	•	•	;
	CACENAGOS CHATHICACOES E TUMBOS PAGAMENTO			06		•	•	,
S	ENCAPORO SOCIAIS E PRE LIDENCIÁRIOS			07	•	•	•	į
DESPESAS	MPSSTOD E TAKAD D VERSOS	,		08	•	•	•	, ,
DESI	DEU-LIES DE MANUTENÇAS E GERAIS			09	•	•	•	,
	SOME DES DESPESES		<u>06</u> · <u>09</u>	Œ	•	•	•	•.
77		ercutiling.		C·S				_
<u>:</u>	IMPOSTO DE RENDA RETIDO KA FONTE A SER	3019111637		<u> </u>		•	•	
FROV	ADO FELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SPE N. S	71 8 0					C!	17 73

				RACCIA (George				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1 1841
NE DE INSCRIÇÃO NO OPE			IGME		<u></u>	- 	. F. 1	<i>`</i>	
269.229.753-04	Jose Limei	ra dos	Santos		01		·	-	17
•	<u> </u>				02 .		<u> </u>	<u>.</u>	
				·····	03	•		7.	.VI
		·.			04			1.4	11
					05	•		8	I
					06	•	•.		多高
					07	•			
SOMA				01: + + 07	08	•	•	7	
·	do anverso da presen	sição do Pa te deciaraçã	ão correspondem	à verdade;		•			
Despesa constantes b) que a entidade de requisitos mencion	do anverso da presen clarante, identificada ados no quadro 14, ai	sição do Pa te deciaraçã nos quadro paixo.	atrimônio (Ativo ão correspondem os 01, 05 e 06	à verdade; do anverso está	perfeita	mente e	nguad	irada	
Despesa constantes b) que a entidade de requisitos mencion c) estar cientes que a	do anverso da presen clarante, identificada ados no quadro 14, ai	sição do Pa te deciaraçã nos quadro paixo.	atrimônio (Ativo ão correspondem os 01, 05 e 06	à verdade; do anverso está	perfeita	mente e	nguad	irada	
Despesa constantes b) que a entidade de requisitos mencion c) estar cientes que a trata dos crimes d DECLARATIONE	do anverso da presenciarante, identificada ados no quadro 14, ai falsidade na prestação	sição do Pa te deciaraçã nos quadro paixo. To de inform	contabilista Contabilista Contabilista Nome	à verdade; do anverso está incide nas comi	perfeita	mente e	nguad	irada	
Despesa constantes b) que a entidade de requisitos mencion c) estar cientes que a trata dos crimes d DECLARATIONME	do anverso da presenciarante, identificada ados no quadro 14, ai falsidade na prestação e sonegação fiscal. TE DU SEU REPRESENTANT	sição do Pa te deciaraçã nos quadro paixo. To de inform	contabilista Contabilista Contabilista Nome	à verdade; do anverso está incide nas comi	perfeita	mente e	4729	irada	

REQUISITOS ESSENCIAIS PARA GOZO DA ISENÇÃO

- 1 Não remunerar seus dirigentes (exceto para as instituições de educação ou de assistência social).
- 11 Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado.
- III Aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- IV Recolher os tributos devidos sobre os rendimentos por ela pagos ou creditados.
- V Entregar, anualmente, sua Declaração de Isenção, na forma da I.N. S.R.F. 71/80.
- VI Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- VII Prestar, à repartição lançadora do imposto, as informações determinadas em lei.

NOTA: O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS ITENS ACIMA IMPLICA NA SUSPENSÃO OU PERDA DA ISENÇÃO.

UTILIZARÃO ESTE FORMULÁRIO:

As entidades isentas pela finalidade e objeto, compreendidas nos artigos 110 e 113 do Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR) aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975:

- a) as instituições de educação e as de assistência social;
- b) as sociedades e fundações de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, recreativo, esportivo e as associações e sindicatos, que preencham os requisitos essenciais de que trata o quadro nº 14 deste formulário.

Rua Aghaldo Alves da Silva.25 Jd. Maristela, Itapevi SF

DECLARAÇÃO SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso) EXERCICIO PERIODG BASE INICIAL RENOVAÇÃO del 6/06/1992 a 31/12/1992

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como DOCUMENTO HÁBIL de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.

RETIFICAÇÃO



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 e 02 AO PROJETO DE LEI nº 41/94

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada a opor.

Quanto ao mérito a propósitura visa declarar de utilidade pública uma entidade que presta relevantes serviços à coletividade.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, xonclamando os Nobres companheiros que votem pela aprovação ' da matéria.

É o parecer.

Salaldas Comissões, 06 de setembro de 1.994

Comissão nº 01

Dr.HERMOGENEZ JOSÉ SANT'ANNA

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARYA RUTH BANHOLZER

Lafairte\ Rødrígues

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

Comissão nº 02

LAERTE CASAGRANDE

SERGIO MONTANHEIRO

GEONE XAVIER PEREIRA

MANOEL VÁANA ÆILHO

VITAL PONCIANO DOS REIS



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO nº 037/94

Projeto de Lei nº 041/94 - DO LEGISLATIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:-

> "Declara de utilidade pública a Assintência Beneficiente ' Assembléia de Deus (ABAD):"

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Assistência Beneficiente Assembléia de Deus (ABAD).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

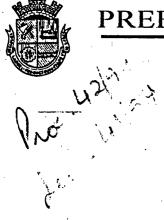
Câmara de Vereadores do Município de Itapevi,089 de setembro de 1.994.-

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

Presidente

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA

1ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.219, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994 (Declara de utilidade pública a Assistência Beneficente Assembleia de Deus - ABAD)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 19 Fica declarada de utilidade publica a Assistência Beneficente Assembléia de Deus (ABAD).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 23 de setembro de 1994

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

SÉRGIO POSSAM Secretário de Megycios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em Livro proprio, na Prefeitura do Municipio de Itapevi, em 23 de setembro de 1994.

> JORGE LUIZ AAREIRA DE ANDRADE Chefe de Gabinete